

**INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA N° 020, DE 2 DE MAIO 2003.**

Institui Fluxograma de procedimentos para a tramitação dos processos de denúncia e de Ética.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos acerca da tramitação de processos de denúncia e de Ética,

RESOLVE:

I - Fica instituído o Fluxograma anexo que dispõe sobre a tramitação e julgamento de processos de denúncia e de Ética.

II - Os modelos de correspondências a serem adotados em cada uma das etapas descritas no Fluxograma, serão desenvolvidos pelo Departamento Executivo das Câmaras (DEC).

III – Os efeitos da presente Instrução da Presidência passam a vigorar a partir de 1º de maio de 2003.

Engº Agrônomo Gustavo André Lange.

( Anexo da Instrução da Presidência nº 020/2003, de 2 de maio de 2003.)

